

LEI Nº 1.772/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica denominado logradouro que indica de Rua Raimundo Bento Cavalcante (Raimundo Terto) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE., no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, IV c/c Art. 64, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Morada Nova c/c parágrafo único do Art. 151, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal recebeu o Autógrafo nº 49/2014 no dia 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, que de acordo com o artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova-CE, o Chefe do Poder Executivo teria o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento para sancionar ou vetar referido Autógrafo de Lei, não o fazendo no prazo legal;

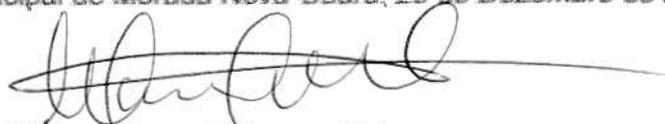
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Raimundo Bento Cavalcante (Raimundo Terto), o logradouro situado no Bairro Vazantes, Morada Nova-Ceará.

Parágrafo único – A Rua de que trata o *caput* deste artigo inicia-se na Rua Maria de São Pedro Araújo de Almeida, segue em direção ao leste até a propriedade do Senhor Raul de Castro. Paralela ao norte com a Rua Manoel Bezerra de Almeida e ao sul com a Rua Maria Evendina de Castro Almeida, conforme demonstra planta anexa.

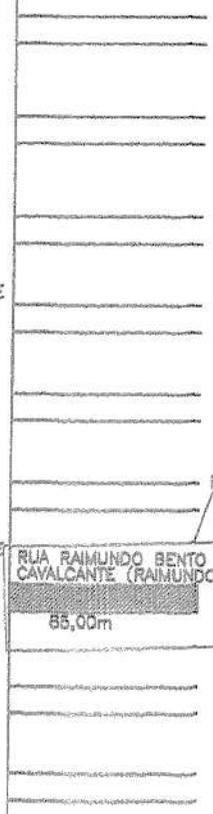
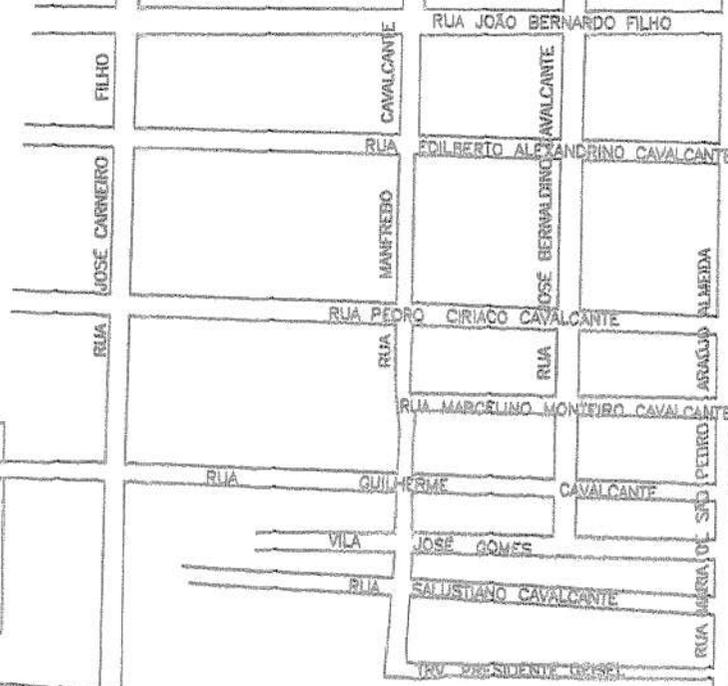
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Morada Nova-Ceará, 29 de Dezembro de 2016.



Manoel Everardo Lemos Maia
Presidente – CMMN
Biênio: 2015/2016

BAIRRO VAZANTES



RUA RAIMUNDO BENTO
CAVALCANTE (RAIMUNDO TERÇO)
65,00m

TRV PRESIDENTE GEISEL

ESTRADA

RUA JUIZ NOGUEIRA DA COSTA

BECO

P/ LIMOEIRO DO NORTE

MAPA DE RUA A SER DENOMINADA
NO BAIRRO VAZANTES DEZ/2014